



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

AUTUAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 - ficha 482

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.32.00 - ficha 483

02.08.02.10.301.0010.2127.3.3.90.30.00 - ficha 494

02.08.02.10.301.0010.2127.3.3.90.32.00 - ficha 495

SÍNTESE DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município.

AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Hélia de Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Pregoeira



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório nº 126/2022**, modalidade, **Pregão Presencial nº 43/2022 para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:30 horas do dia 21 de dezembro de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 464, Centro, Morro da Garça/MG, tel: (38) 3725-1110, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designado pela portaria municipal vigente.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme Anexo I.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com o Município de Morro da Garça ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Morro da Garça/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Morro da Garça/MG, com sede na Praça São Sebastião, nº 464, Centro, Morro da Garça/MG, – A/C da Pregoeira, até o dia 21/12/2022, às 08:30 horas.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022
REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022
REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

4.8. Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação da certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)

4.8.1. A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.9. Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.10. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

4.11. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.12. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

“6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega das propostas;

6.1.4. Prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento, salvo anuência por escrito do Município;

6.1.5. Nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (contrato social ou procuração);

6.2. Registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA. O registro deverá estar numerado conforme a numeração do item na proposta e o nome do produto deverá vir sublinhado para fácil localização. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado o Certificado de Registro acompanhado do pedido de revalidação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

formulários “FP 1” e “FP 2”. Sendo que o pedido de revalidação deve estar datado do semestre anterior ao do vencimento;

6.2.1. Em caso de produto dispensando da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

6.3. Na proposta, deverá ser informado o quantitativo por embalagem, assim como a sigla “MS” adicionada ao número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários informar os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de 16 dezembro de 2009;

6.3.1. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro”.

As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011;

6.3.2. Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de junho de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 25 de 30.03.07 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190 - 34/01; Lei 13.097, de 19 de janeiro de 2015; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99 e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.

6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.5. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.6. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital. ANEXO VIII.



6.7. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.9. Os preços serão cotados com 03 (três) casas decimais. Ex: 10,555.

6.10. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.11. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.12. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.13. NO ATO DO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE Á MÍDIA PEN DRIVE, CONTENDO A “PLANILHA” COM A PROPOSTA DE PREÇO DO PREGÃO 43/2022”, EM FORMATO DE “PASTA DE TRABALHO DO EXCEL”, DEVIDO À UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO. A MESMA SERÁ ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM O EDITAL E SEU FORMATO NÃO PODE SER ALTERADO”.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (atualizado)

7.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Prova de Regularidades com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente.

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará.

7.4.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

7.4.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para venda de medicamentos;

7.4.3. Autorização Especial, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço para os produtos sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (quando for o caso);

7.4.3.1. A licitante que for empresa distribuidora dos produtos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa fabricante ou importadora, inclusive da filial (quando for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

7.4.4. Certidão de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF;

7.4.5. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento;

7.5. Deverá ainda, a licitante, apresentar as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO V.

7.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VI.

7.5.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme Anexo VII.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do pregão para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço unitário, observados os prazos máximos para as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1. a MEI, ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais MEI, ME e EPP remanescentes cujas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 **C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6**
ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8. As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

11.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Autorização de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar para cada Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais licitantes serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Quadro de Avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Legislação Municipal, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11.20. A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços (PROPOSTA DE PREÇOS) recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correios.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pela Secretaria Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de licitantes a serem registrados, convocará os interessados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s) licitados, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência nos fornecimentos dos produtos, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto na Legislação Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme disposto na Legislação Municipal.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA.

15.4. AS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO PODERÃO EXCEDER, NA TOTALIDADE, AO QUÍNTUPLO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas conforme ordem de fornecimento.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

16.6. Após o recebimento definitivo, o fornecedor responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.10. O prazo de fornecimento dos medicamentos, não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, salvo anuência por escrito do Contratante.

16.11. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado na autorização de fornecimento, sendo que o pedido não está condicionado a valor mínimo. Portanto, os produtos são solicitados quando da necessidade da Secretaria.

16.12. Os produtos deverão ter pelo menos, validade correspondente a ¾ da vida útil do mesmo, que será contada do dia da entrega física do produto até a data de vencimento que constar na embalagem dos produtos.

16.13. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

III - Ocorrendo atraso no fornecimento por culpa da Detentora desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total do produto pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

18.2 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

18.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de Morro da Garça poderá ser também aplicada a aqueles que:

18.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

18.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 - ficha 482

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.32.00 - ficha 483

02.08.02.10.301.0010.2127.3.3.90.30.00 - ficha 494

02.08.02.10.301.0010.2127.3.3.90.32.00 - ficha 495

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação), conforme legislação municipal.

19.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Morro da Garça/MG, 06 de novembro de 2022.

Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Registro de preço para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 **C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6**
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

Item	Qtd.	Unidade	Medicamento	Concentração
00001	200	Solução oral	Ambroxol, cloridrato	6 mg/ml fr. 120 ml
00002	500	Suspensão oral	Amoxicilina + Ácido Clavulânico	50 + 12,5 mg/ml frasco c/75 ml
00003	50	Solução injetável	Atropina, sulfato	0,25 mg/ml c/ 1 ml
00004	1200	Comprimido	Bupiriona	10 mg
00005	500	Solução injetável	Butilbrometo de escopolamina (hioscina) + dipirona sódica	20 mg + 2,5 g/5 ml
00006	360	Comprimido	Carbonato de Lítio	450 mg
00007	50	Solução injetável	Cloreto de potássio	10% frasco c/10 ml
00008	1200	Cápsula	Dapagliflozina	10 mg
00009	1200	Caps liberação prolongada	Diltiazem	90 mg
00010	200	Solução injetável intramuscular	Dimenidrato + Piridoxina	50/50 mg
00011	15 caixas	Solução injetável	Dulaglutida	1,5 mg/0,5 ml caixa com 2 unidades
00012	3000	Comprimido	Escitalopram	20 mg
00013	30	Solução injetável	Evolocumabe	140 mg/ml solução injetável ct 1 ser preenc vd trns x 1 ml + can aplic Ampola
00014	15 caixas	Pó para inalação oral	Fluticasona + Vilanterol	100 + 25 mcg (Caixa com 30 doses para inalação)
00015	780	Comprimido	Fluvoxamina	100 mg
00016	15 caixas	Caixa refil contendo 60 cápsulas	Formoterol + Budesonida	Pó para inalação oral
00017	50	Solução oral	Haloperidol	2 mg/ml
00018	50	Solução injetável IV	Heparina	5000 ui/ml ampola 5 ml
00019	50	Solução injetável	Hidralazina	20 mg/ml ampola 1 ml
00020	6000	Comprimido	Imipramina	25 mg
00021	25 caixas	Solução injetável	Insulina degluteca + liraglutida	Caixa com 1 caneta
00022	30 caixas	Caixa com 2 refis de 3 ml	Insulina lispro 100 UI/ml Humalog	Solução injetável
00023	11200	Cápsula	Nitrofurantoína	100 mg
00024	3000	Cápsula	Pragabalina	75 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

00025	3000	Comprimido	Quetiapina	50 mg
00026	1500	Comprimido	Quetiapina	100 mg
00027	150	Solução para nebulização	Salbutamol, sulfato	5 mg/ml Frasco 10 ml
00028	10000 unidades	Unidade	Seringa para aplicação de insulina	Seringa 1 ml agulha 8,0 x 0,30 mm
00029	600	Comprimido	Sitagliptina + Metformina XR	50/1000 mg
00030	1200	Comprimido	Trazodona	150 mg liberação controlada
00031	10	Solução injetável	Undecilato de testosterona	250 mg/ml ampola 4 ml
00032	50	Solução injetável	Verapamil	2,5 mg/ml ampola 2 ml
00033	4500	Comprimido	Zolpidem	10 mg

Justificativa: Necessidade de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde, atendendo assim a demanda existente e proporcionando melhor atendimento e saúde de mais qualidade para o povo.

Prazo de entrega: De no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

Condições da entrega: de acordo com a Autorização de Fornecimento.

Local da entrega: Posto de Saúde do Município de Morro da Garça (Farmácia Básica de Minas) no horário das 08:00 às 16:00 horas, ou em outro endereço se solicitado.

Condições e prazos de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos cuja entrega é parcelada.

Do recebimento dos produtos: O recebimento dos produtos dar-se-á, após a vistoria realizada pelo servidor do Posto de Saúde ou pelo farmacêutico responsável, acompanhado da nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

Obrigações do Órgão Gerenciador:

- Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Providenciar os pagamentos à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata.
- Inspeccionar o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

f) Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

Obrigações do Fornecedor:

- a) Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento.
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, serão de responsabilidade da empresa fornecedora.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.
- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- g) Pela entrega parcelada dos produtos no Posto de Saúde (Farmácia Básica de Minas), no prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, sendo que o pedido não está condicionado a valor mínimo. Portanto, os produtos são solicitados quando da necessidade da Secretaria.
- h) Pela entrega dos produtos com validade correspondente a ¾ da vida útil do mesmo, que será contada do dia da entrega física do produto até a data de vencimento que constar na embalagem dos produtos.
- i) Pela entrega dos produtos acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Critério de avaliação das propostas: Menor preço por item

Dotação:

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 - ficha 482
02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.32.00 - ficha 483
02.08.02.10.301.0010.2127.3.3.90.30.00 - ficha 494
02.08.02.10.301.0010.2127.3.3.90.32.00 - ficha 495

OBS: DEVERÁ SER INFORMADO NA PROPOSTA A MARCA DOS PRODUTOS



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.
4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, DECLARA expressamente que:
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO
ENVELOPE, À PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU
REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ nº	Email:		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade:	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Ref.: Processo Licitatório nº 126/2022 - Pregão Presencial nº 43/2022 – Registro de Preços

Apresentamos a nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$_____ (_____).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

OBS: 1. Deverá constar as marcas dos produtos.

2. O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

....., de..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE Á MÍDIA PEN DRIVE, CONTENDO O “ARQUIVO DE PROPOSTAS” COM A PROPOSTA DE PREÇO DO PREGÃO 43/2022, COMPATÍVEL COM O SISTEMA MEMORY, DEVIDO A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO. O ARQUIVO DE MODELO PARA PROPOSTAS E O SOFTWARE SERÃO ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM O EDITAL. NÃO PODE ALTERAR O ARQUIVO DE MODELO PARA PROPOSTAS, PODENDO APENAS PREENCHER AS INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
sediada á _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, CNPJ nº....., sob pena de
responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, SE COMPROMETE, caso logre
vencedora, a executar o objeto contratual conforme estipulado no edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17.695.040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022
REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 meses

Aos dias do mês de..... de 2022, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e.....com sede à....., nº....., na cidade de.....,-Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....-Estado de....., doravante denominado Detentora, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, respeitado o disposto no **§ 4º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**.

04 - DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pelo fornecedor da presente Ata de Registro de Preços, é o constante na tabela em anexo:

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão pela fornecedora da presente Ata.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O Prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Local de entrega no Posto de Saúde (Farmácia de Minas) ou conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e a emissão da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou fatura, conforme o caso.

7.5. O fornecedor, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

7.6. A cópia da autorização de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7. O fornecedor da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco) por cento nas quantidades estimadas.

7.8. O prazo de fornecimento não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, salvo anuência por escrito.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. O fornecedor desta Ata que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelo fornecedor, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

III - Ocorrendo atraso na entrega por culpa do fornecedor desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “c” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Município de Morro da Garça.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do fornecedor desta Ata por danos causados ao Município de Morro da Garça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao fornecedor da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

8.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

8.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será conferido e recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pelo órgão gerenciador quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

B - a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelo fornecedor quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A1 - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitar as razões do pedido.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Providenciar os pagamentos à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- d) Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata.
- e) Inspecionar o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- f) Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

Obrigações do Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

- a) Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas no contrato e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento.
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, serão de responsabilidade da empresa fornecedora.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- e) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.
- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- g) Pela entrega parcelada dos produtos no Posto de Saúde (Farmácia Básica de Minas), no prazo de 05(cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, sendo que o pedido não está condicionado a valor mínimo. Portanto, os produtos são solicitados quando da necessidade da Secretaria.
- h) Pela entrega dos produtos com validade correspondente a ¾ da vida útil do mesmo, que será contada do dia da entrega física do produto até a data de vencimento que constar na embalagem dos produtos.
- i) Pela entrega dos produtos acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 - ficha 482
02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.32.00 - ficha 483
02.08.02.10.301.0010.2127.3.3.90.30.00 - ficha 494
02.08.02.10.301.0010.2127.3.3.90.32.00 - ficha 495

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça, ____ de _____ de 2022.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de Morro da Garça

Fornecedor

TESTEMUNHAS: _____
CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

P U B L I C A Ç Ã O D E E D I T A L

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG torna público:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: O registro de preço para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender as demandas da Unidade Básica de Saúde do Município.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 - ficha 482

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.32.00 - ficha 483

02.08.02.10.301.0010.2127.3.3.90.30.00 - ficha 494

02.08.02.10.301.0010.2127.3.3.90.32.00 - ficha 495

Entrega das Propostas: Dia 21/12/2022 às 08:30 horas, na Rua Praça São Sebastião, nº 464, Centro - Morro da Garça/MG.

Edital completo e informações no endereço acima ou fone (38) 3725-1110 no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

Pregoeira